

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 3.184, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005301/2019-33, decide deferir o Requerimento Administrativo interposto pela Piratininga Bandeirantes Transmissora de Energia S.A. - PBTE, para, de forma excepcional e para este caso concreto, acatar a solução proposta pela transmissora para a alimentação dos serviços auxiliares em corrente alternada das subestações Bandeirantes e Piratininga II, desde que a adoção dessa solução não prejudique as expansões da subestações.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.12.2019, seção 1, p. 48, v. 157, n. 233.